LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 28 DE MAIO DE 2025 QUE CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 80, inciso II e 105, inciso VIII, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 185, de 28 de maio de 2025, que cria cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e altera o número de vagas de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 185, de 28 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...):

I – Vice-Diretor de 06 (seis) vagas para 07 (sete) vagas."

Art. 3°. Em virtude das alterações propostas na presente Lei fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013, referente ao número de vagas de Vice-Diretor, atinente às Funções de Confiança Educacional – FCE, passando a vigorar de forma abaixo indicada:

Código	**Denominação**	**Vagas**	**Vencimento**
FCE2	Vice-Diretor	07	Até 30%

Art. 4°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento 2025 e exercícios seguintes.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Executivo Municipal